

## DESPACHO N.º 8 / 2011

Considerando que, no âmbito do SIADAP 2, a Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, veio a definir a lista de competências, a que se refere o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a ser observada na avaliação dos titulares de cargos de direcção intermédia no parâmetro «Competências»;

Atendendo a que importa uniformizar os critérios e termos de avaliação dos dirigentes intermédios, em conformidade com a realidade da ARH do Tejo, I.P. e as orientações que têm vindo a ser emitidas referentes à gestão serviços;

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 36.º da citada Lei n.º 66-B/2007 e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, determino que, a avaliação dos dirigentes intermédios da ARH do Tejo, I.P. no parâmetro «Competências», deverá subordinar-se às oito competências que passo a indicar:

- Orientação para o serviço público (n.º 2);
- Planeamento e organização (n.º 3)
- Liderança e gestão de pessoas (n.º 4);
- Optimização de recursos (n.º 5);
- Decisão (n.º 7);
- Conhecimentos especializados e experiência (n.º 8);
- Orientação para a inovação e mudança (n.º 10);
- Responsabilidade e compromisso com o serviço (n.º 11).

Lisboa, em 17 de Janeiro de 2011

O Presidente



Manuel Lacerda